POLÍTICA DE *COMPLIANCE* E CONTROLES INTERNOS

Genoa Capital Gestora de Recursos Ltda.

NOVEMBRO/2026 – Versão 9.0

ÍNDICE

OBJETIVO 4
PRECEITOS 4
ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE *COMPLIANCE* 4
ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RISCO E *COMPLIANCE* 6
COMITÊ DE RISCOS E *COMPLIANCE* 7
MANUAL DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E CONFLITOS DE INTERESSE 8
CONFLITOS DE INTERESSE 9
DIVULGAÇÃO DE FATOS RELEVANTES 9
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE *COMPLIANCE* 11
TESTES DE ADERÊNCIA 11
CANAL DE *COMPLIANCE* 11
WEBSITE DA GENOA CAPITAL 11
POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA 12
Objetivo 12
Responsabilidades 12
Áreas Elegíveis e Certificações Necessárias 12
Novos Colaboradores 13
Mudança Interna entre Área Elegível ou Não Elegível 13
Atualização do Banco de Dados Anbima 14
Atualização da Certificação 14
Inscrição para Obtenção da Certificação 15
Exceções 15
Tratamento de Dados 15
POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA 15
Apresentação 15
Avaliação dos Riscos 16
Ações de Prevenção e Proteção 17
Monitoramento 17
Plano de Resposta 18
Reciclagem e Revisão 18
POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO 19
Introdução e Abrangência das Normas de Anticorrupção 19
Definição 19

Normas de Conduta 20
Proibição de Doações Eleitorais 20
Relacionamentos com Agentes Públicos 21
DISPOSIÇÕES GERAIS 21
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO 21
ANEXO I 23

OBJETIVO

A Política de *Compliance* e Controles Internos ("Política") se destina a definir as regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Genoa Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Genoa Capital"), a fim de garantir o atendimento às normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21/21"), no Código ANBIMA de Autorregulação para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código de AGRT") e nas demais políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de gestão de recursos e aos padrões ético e profissional.

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Genoa Capital. Para fins desta Política, são considerados colaboradores todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Genoa Capital.

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22"); (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses; e (c) as referências a Regulamento abrangem os Anexos e Apêndices, observado o disposto na Resolução CVM nº 175/22.

PRECEITOS

Esta Política tem como preceito fundamental disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores. Além disso, visa assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos, alinhar os controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes, criando a estrutura necessária para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Genoa Capital.

Com tais medidas, cria-se a possibilidade de elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, estabelecimento dos fluxos de aprovação mediante alçadas e a garantia da revisão periódica dos referidos controles.

Os controles internos desenvolvidos pela Genoa Capital, para garantir o atingimento do êxito em seus negócios, se baseiam na eficiência operacional, confiança nos registros de dados e informações, na conformidade e na abordagem baseada em gestão de risco.

ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE *COMPLIANCE*

A Área de *Compliance*, com o apoio do comitê de gestão de riscos e *compliance* da Genoa Capital ("Comitê de Riscos e *Compliance*"), tem como finalidade garantir o implemento das normas e diretrizes dos órgãos reguladores e autorreguladores, bem como os preceitos contidos no Código de Ética ("Código") e demais políticas da Genoa Capital, visando mitigar riscos operacionais, regulatórios, reputacionais e legais de suas atividades. Também é responsável por avaliar a

efetividade das políticas estabelecidas pela Genoa Capital, sugerindo ações de melhorias e fiscalizando o cumprimento por todos os Colaboradores.

Dentre as atribuições da Área de *Compliance*, cabe citar:

- Identificar e avaliar os riscos inerentes aos negócios da Genoa Capital, propondo planos de ação para mitigação;

- Atender as demandas e fiscalizações dos órgãos reguladores e autorreguladores;

- Verificar se os Colaboradores estão aderentes às regras impostas pela legislação vigente;

- Atualizar as políticas previstas na Resolução CVM 21/21, bem como aquelas cuja publicidade seja exigida pela ANBIMA;

- Disponibilizar os treinamentos obrigatórios para os Colaboradores da Genoa Capital;

- Anualmente e nos casos de revisão, fornecer uma cópia do Código e demais políticas para cada Colaborador;

- Revisar os controles de riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte, operacional e de crédito, conforme disposto na Política de Gestão de Riscos da Genoa Capital, observando as diretrizes da Resolução CVM 21/21 e do Código ANBIMA e documentos correlatos, através da implementação de testes periódicos;

- Manter os formulários regulatórios, em especial o Formulário de Referência, responsabilizando-se pela atualização e revisão periódica destes documentos, inclusive mantendo as informações atualizadas no website da Genoa Capital e perante a CVM;

- Elaborar um relatório de controles internos e prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e das armas de destruição em massa ("PLD/FTP"), conforme estipulado, respectivamente, na RCVM 21/21 e na Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 50/21"), o qual deverá ser realizado anualmente e disponibilizado ao Comitê de Riscos e *Compliance* e para a Alta Administração composta pela diretoria da Genoa Capital ("Alta Administração"), até o último dia útil do mês de abril, relativo ao ano civil anterior à data de entrega;

- Interação com os órgãos reguladores e autorreguladores em nome da Genoa Capital, bem como o atendimento a fiscalizações e supervisões de órgãos reguladores e autorreguladores, auditorias terceirizadas e *due diligence*, fazendo a interface entre as solicitações destes e as áreas internas da Genoa Capital, respeitadas as regras dispostas no Código e nas demais políticas;

- Verificar se os devidos profissionais da área de gestão estão com sua certificação ou isenção vigentes, bem como verificar se os demais procedimentos exigidos pela regulação e autorregulamentação aplicáveis estão sendo cumpridos;

- Gestão das Políticas de Investimentos Pessoais, incluindo a concessão de aprovações, quando for o caso, e monitoramentos periódicos;

- Realizar monitoramento de e-mails corporativos de Colaboradores, sempre que julgar necessário;

- Gestão das Atividades de PLD/FTP, implementando a política e seus procedimentos de forma a prevenir a ocorrência de situações atípicas e permitindo sua imediata identificação na ocorrência e eventual comunicação ao COAF;

- Informar à CVM sempre que se verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe a fiscalização da CVM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da ocorrência ou identificação; e

- Realizar testes de aderência e controles de processos.

A Área de *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e *Compliance* indicado na CVM, conforme o disposto na Resolução CVM 21/21 e no art. 11 do Código de AGRT.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à Genoa Capital bem como do completo conteúdo desta Política. As principais normas aplicáveis às atividades da Genoa Capital constam no Anexo I da presente Política.

ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE RISCO E *COMPLIANCE*

O diretor responsável pela área de risco e *compliance* ("Diretor de Risco e *Compliance*") é o responsável pela análise, avaliação e acompanhamento dos processos de controles internos, monitorando a qualidade e integridade dos mecanismos adotados pela Genoa Capital e apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas e procedimentos que entender necessários.

O Diretor de Risco e *Compliance*, tem total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos demais administradores ou sócios da Genoa Capital. Está familiarizado com a legislação e regulamentação do mercado de capitais, não lhe cabendo envolver-se em atividades de gestão, distribuição ou qualquer outra que possa vir a limitar sua independência.

Em casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições desta Política e das demais normas aplicáveis à atividade da Genoa Capital, o Diretor de Risco e *Compliance* levará tais assuntos para apreciação do Comitê de *Compliance.*

COMITÊ DE RISCO E *COMPLIANCE*

A Genoa Capital também dispõe de um Comitê de Risco e *Compliance,* onde são tratados todos os assuntos relativos à mensuração e controles dos diversos riscos envolvidos na operação de gestão, assim como os temas referentes ao *Compliance.*

São atribuições do Comitê de Risco e *Compliance*:

a. Revisar os indicadores de riscos e limites estipulados;
b. Aprovar alterações nas políticas e manuais;
c. Analisar e aprovar Contrapartes e outros prestadores de serviço contratados, em nome dos Fundos geridos pela Genoa Capital ("Fundos");
d. Deliberar sobre assuntos que sejam pertinentes à gestão de riscos;
e. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes desta Política ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
f. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores;
g. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *Compliance* previstos nesta Política ou nos demais documentos aqui mencionados, além de apreciar e analisar situações não previstas;
h. Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo;
i. Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Genoa Capital, como também dos Colaboradores envolvidos;
j. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores;
k. Analisar situações que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:
    i. Investimentos pessoais.
    ii. Participações na administração de outras empresas.
    iii. Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes.

iv. Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal.
v. Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio.
vi. Participações em alguma atividade política.

l. Definir a periodicidade e os exames de aderência nos processos existentes a serem realizados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos e documentando tal processo de aferição.

O referido comitê possui frequência mínima mensal e é composto obrigatoriamente pelo Diretor de Risco e *Compliance,* pelo Diretor de Gestão, Gerente de Risco e Coordenador de Risco e Coordenadora de C*ompliance*. ‘

As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, sendo que o Diretor de Risco e *Compliance* tem poder de veto. Tais deliberações deverão ser lavradas em atas, com a devida assinatura dos participantes.

Ainda, cabe ressaltar que o Comitê de Riscos e *Compliance* é soberano em relação às matérias relativas à gestão de risco e c*ompliance*.

MANUAL DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E CONFLITOS DE INTERESSE

Visando promover o controle de informações e prevenir eventuais conflitos de interesse, a Genoa Capital adota um conjunto de procedimentos estabelecidos pelo Diretor de Risco e *Compliance*, com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de informações privilegiadas e/ou sigilosas para outros departamentos ou Colaboradores que não estejam diretamente envolvidos na atividade de gestão de recursos de terceiros. Dessa forma, a Genoa Capital acredita que tais medidas são eficazes para cumprir os requisitos mínimos de segregação de atividades aplicados à sua realidade.

Além da segregação interna entre áreas, a Genoa Capital também compreende como é importante proteger as suas informações e atividades de outras empresas que possam vir a pertencer ao mesmo grupo econômico ou societário, como coligadas ou controladas, prevenindo potenciais conflitos de interesse. Vale destacar que atualmente a Genoa Capital apenas exerce a atividade de gestão de recursos de terceiros, não divide o espaço físico com outras sociedades e não faz parte de qualquer conglomerado que exerça atividades nos mercados financeiro e de capitais.

Com o intuito de assegurar a completa segregação, os seguintes procedimentos operacionais serão adotados:

I. a preservação de informações confidenciais por todos os Colaboradores, proibindo a transferência de tais informações a pessoas não habilitadas ou que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros, conforme Política de Confidencialidade;

II. a implantação e manutenção de programa de treinamento de Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e/ou participem de processo de decisão de investimento, conforme Política de Treinamento e Reciclagem de Colaboradores; e
III. o acesso restrito a arquivos, bem como à adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às informações confidenciais.

CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatada a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Risco e *Compliance* terá comunicação direta com o Comitê de Riscos e *Compliance* da Genoa Capital para relatar possíveis irregularidades ou falhas identificadas e recomendar as medidas que julgar necessárias para tratamento do potencial conflito de interesse identificado.

DIVULGAÇÃO DE FATOS RELEVANTES

Em que pese seja responsabilidade do administrador fiduciário do Fundo a operacionalização da divulgação de qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, é responsabilidade dos demais prestadores de serviços, incluindo a Genoa Capital, na qualidade de gestora da carteira, informar imediatamente ao administrador sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Nesse sentido, são considerados relevantes, nos termos do artigo 64, §1º da Parte Geral da Resolução CVM 175/22, quaisquer fatos que possam influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

A seguinte lista não é exaustiva e apresenta exemplos de fatos potencialmente relevantes:

- alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo, à Classe ou aos cotistas;
- contratação de formador de mercado e o término da prestação desse serviço;
- contratação de agência de classificação de risco, caso não estabelecida no regulamento do Fundo ou no anexo da Classe;
- mudança na classificação de risco atribuída ao Fundo, à Classe ou à Subclasse de cotas;
- alteração de prestador de serviço essencial;
- fusão, incorporação, cisão ou transformação do Fundo ou da Classe de cotas;
- alteração do mercado organizado em que seja admitida a negociação de cotas do Fundo;
- cancelamento da admissão das cotas do Fundo ou da Classe à negociação em mercado organizado; e
- emissão de cotas de Fundo fechado.

A Genoa Capital deverá disponibilizar os fatos relevantes relativos aos Fundos sob sua gestão em seu website.

Os fatos relevantes podem, de forma excepcional, deixar de ser divulgados, caso seja entendido pela Genoa Capital e pelo administrador fiduciário do Fundo que sua revelação põe em risco interesse legítimo dos Fundos ou de seus cotistas. Neste caso, tais informações serão tratadas como confidenciais até a Genoa Capital julgar como oportuno o momento para sua divulgação.

Por outro lado, o administrador fiduciário fica obrigado a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de cotas, em havendo negociação em mercado regulado. A Genoa Capital deverá notificar o administrador fiduciário caso tenha conhecimento de qualquer situação neste sentido.

POLÍTICA DE TREINAMENTO E RECICLAGEM DE COLABORADORES

A Genoa Capital possui um processo de integração e treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos de seus Colaboradores com relação aos princípios gerais e normas de *Compliance* da Genoa Capital, bem como às principais Leis e normas aplicáveis às suas atividades, conforme preceitua a Resolução CVM 21/21.

Assim que cada Colaborador passa a fazer parte do dia a dia da Genoa Capital, haverá um processo de integração e treinamento onde ele irá adquirir conhecimento sobre as atividades da Genoa Capital, suas atribuições e normas internas, políticas e códigos, além de informações sobre as principais Leis e normas que regem as atividades da Genoa Capital.

É obrigatória a realização dos cursos de PLD/FTP e Segurança da Informação e Cibernética por parte de todos os Colaboradores da Genoa Capital, tanto no ato da contratação, quanto na reciclagem anual destes mesmos cursos. Os treinamentos são disponibilizados por meio da plataforma online Compliasset, e após a conclusão são enviados os certificados para a Área de *Compliance,* a fim de garantir a aderência de todos os Colaboradores.

Convém salientar que os cursos disponibilizados abordam, entre outros temas relevantes, os cuidados que devem ser dispensados ao tratamento de informações confidenciais, principalmente por parte dos Colaboradores que participam do processo de decisão de investimento da Genoa Capital.

A depender da função exercida pelo Colaborador, a Genoa Capital poderá fornecer outras políticas e/ou manuais pertinentes à respectiva atividade. Ademais, em caso de alguma alteração nas políticas da Genoa Capital, devido à exigência de órgãos reguladores ou por quaisquer outros motivos, a Genoa Capital poderá realizar um programa de reciclagem para os Colaboradores, com o intuito de fornecer a nova política aos mesmos e de apresentar as mudanças e os novos pontos abordados por tal política.

Além dos treinamentos internos, a Genoa Capital estará sempre atenta aos certificados e autorizações relevantes no mercado financeiro e de capitais, e procurará incentivar os Colaboradores a obterem tais certificados sempre que julgar interessante.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE *COMPLIANCE*

A Genoa Capital utiliza o sistema de *workflow* CompliAsset, para auxílio no fluxo de gestão de *Compliance*. Por meio deste sistema, a Genoa Capital é capaz de manter um monitoramento contínuo e diário de possíveis mudanças na legislação e autorregulação, de modo a se manter aderente às normas e se adaptar de forma mais organizada e eficiente.

No sistema, é possível ainda o armazenamento de documentos, agenda de eventos, e registro e *backup* de informações para fins de auditoria.

TESTES DE ADERÊNCIA

Todas as metodologias, controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme a Resolução CVM 21/21, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela Genoa Capital para solucionar a incongruência. Tal relatório com a conclusão dos exames efetuados ficará disponível para a CVM na sede da Genoa Capital.

CANAL DE *COMPLIANCE*

A Genoa Capital disponibiliza um canal direto de *Compliance* para os Colaboradores por meio do endereço https://app.compliasset.com/genoacapital-compliance. Neste canal, qualquer Colaborador pode listar ocorrências, descrevendo os respectivos detalhes. Assim, automaticamente, é criado um evento no fluxo dos controles internos da Genoa Capital e a Área de *Compliance* tem um prazo para a resolução.

WEBSITE DA GENOA CAPITAL

O website da Genoa Capital deverá disponibilizar as Políticas exigidas pela Resolução CVM 21/21, bem como os seguintes documentos e informações relativos aos Fundos sob gestão, conforme exigido pela regulamentação em vigor:

Documento[1]	Base Legal
Regulamento anexos e apêndices atualizados	Art. 47, Parte Geral, RCVM 175
Descrição da tributação aplicável ao Fundo e/ou Classe	Art. 47, Parte Geral, RCVM 175
As informações periódicas e eventuais de cada Fundo e/ou Classe	Art. 61, Parte Geral, RCVM 175
Fatos Relevantes	Art. 64, §2º, Parte Geral, RCVM 175
Convocação da assembleia de cotistas geral do Fundo de investimento e especial das Classes e Subclasses	Art. 72, Parte Geral da RCVM 175

[1] Os seguintes documentos poderão ser, alternativamente, disponibilizados exclusivamente no site do administrador fiduciário, conforme alinhamento entre os Prestadores de Serviços Essenciais: demonstração de desempenho, lâmina, regulamentos, anexos e apêndices, descrição da tributação aplicável ao Fundo ou à Classe.

Demonstração de desempenho dos Fundos de Investimento Financeiros	Art. 13 do Anexo I (FIFs), Resolução CVM 175
Lâmina dos Fundos de Investimento Financeiros	Art. 13 do Anexo I (FIFs), Resolução CVM 175
Identificação dos Prestadores de Serviço contratados	Art. 48, inciso I, Resolução CVM 175
Política de Voto	Art. 47, Parte Geral, RCVM 175

POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

Objetivo

A Política de Certificação Continuada ("Política de Certificação") visa definir as diretrizes, as regras e procedimentos para garantir que todos os colaboradores da Genoa Capital tenham a certificação adequada para as funções que exercem dentro da Genoa Capital, devidamente atualizada, de acordo com as regras estabelecidas nas Regras e Procedimentos de Certificação da ANBIMA ("Código de Certificação").

Responsabilidades

Todos os Colaboradores da Genoa Capital devem cumprir os procedimentos e regras previstos nesta Política.

A Área de *Compliance* da Genoa Capital é responsável por garantir que todos os Colaboradores da Genoa Capital tenham as certificações exigidas pelas normas autorregulatórias, notadamente aquelas exigidas pelo Código de Certificação, devidamente atualizadas, por meio do monitoramento contínuo dos atuais e novos Colaboradores.

A necessidade de contratação de um profissional com certificação é demandada pelo gestor da área elegível à certificação e informada à Área de *Compliance*. Cabe a Área de *Compliance* adotar procedimentos formais de controle, passíveis de verificação, relacionados à obtenção e manutenção da certificação pertinente a todos os seus profissionais, de acordo com as diretrizes específicas expedidas pela ANBIMA.

A Área de *Compliance* será também responsável por monitorar o prazo de vencimento da certificação daqueles Colaboradores que necessitam dela para exercer sua atividade, exigindo sua atualização, quando de seu vencimento.

Áreas Elegíveis e Certificações Necessárias

Dentre as certificações existentes, a Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) é elegível às atividades da Genoa Capital, direcionada a profissionais que tenham poder discricionário de decisão na gestão de recursos de terceiros para carteiras de fundos de investimento financeiros regulados pela RCVM 175. Caso a Genoa Capital venha a atuar em outras áreas que demandem certificação, essa Política de Certificação deverá ser atualizada, de forma a incluir essa área entre as áreas elegíveis.

A exigibilidade de certificação obrigatória não está relacionada ao cargo formal do profissional, mas sim às atividades efetivamente exercidas por este. As demais áreas da Genoa Capital, apesar de não serem elegíveis à certificação, devem ser devidamente identificadas.

Em conformidade com o Código de Certificação, a Genoa Capital deverá assegurar a disponibilidade de ao menos um profissional com a certificação exigida para o exercício de suas atividades, mantendo em sua estrutura um Profissional Titular e, no mínimo, um Profissional Suplente para os casos de indisponibilidade transitória do Profissional Titular.

Novos Colaboradores

Em caso de necessidade de um novo Colaborador, a Área de *Compliance* informa o responsável pela área a obrigação de um profissional certificado. Assim, este aspecto já é levado em consideração na triagem dos potenciais Colaboradores.

Quando da admissão de qualquer Colaborador, existe pergunta específica durante o processo de contratação acerca de eventuais certificações. Sendo certificado, mesmo que para cargo não elegível, o novo Colaborador é atualizado junto ao Banco de Dados da ANBIMA.

O profissional não certificado que for contratado receberá, no momento da contratação, as instruções sobre a necessidade de certificação, a depender da atividade que exercerá dentro da Genoa Capital. A Área de *Compliance* efetuará os devidos registros junto às entidades pertinentes.

O profissional que não apresentar a certificação necessária deve ser impedido de iniciar as suas atividades. Se completado o prazo estabelecido pela Área de *Compliance* para a obtenção da certificação e o profissional não tiver o apresentado, cabe a Área de *Compliance* a comunicação ao responsável pela área em que o Colaborador foi contratado de que este ainda não está habilitado a exercer as atividades pelas quais foi contratado.

Mudança Interna entre Área Elegível ou Não Elegível

O Colaborador que tiver interesse em se candidatar a vagas internas que impliquem em mudança de atividades/áreas, deverá comunicar tal fato ao Diretor de Risco e *Compliance* da Genoa Capital.

Cabe ao Diretor de Risco e *Compliance* identificar e informar ao Colaborador e responsável pela área para a qual o profissional será transferido sobre as implicações envolvidas na movimentação, o que inclui as certificações a serem obtidas antes da migração.

Na ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área não elegível a certificação, o gestor responsável pela área elegível deverá manter um substituto devidamente certificado para as respectivas atividades do cargo em vacância.

No caso de um profissional não certificado se candidatar a um cargo em área elegível, este deverá buscar a certificação elegível antes de assumir o referido cargo. A transferência ficará suspensa até que o profissional obtenha a certificação exigida pela norma e esteja devidamente cadastrado nos sistemas necessários. O monitoramento destes procedimentos cabe à Área de *Compliance*.

Atualização do Banco de Dados Anbima

A Área de *Compliance* fica responsável pela identificação de profissionais elegíveis à certificação no momento da admissão e em casos de transferências internas que ocorram nas áreas da Genoa Capital, além da atualização do banco de dados da ANBIMA.

Em relação ao profissional que já possui a certificação, será feito o registro no Banco de Dados do sistema interno da ANBIMA no momento de sua admissão. O registro de vinculação daqueles que precisam realizar a prova de certificação será realizado assim que for apresentado o certificado.

Os profissionais desligados, admitidos e transferidos deverão ser atualizados no Banco de Dados da ANBIMA até o último dia do mês subsequente, considerando a data do evento. Tal regra também é aplicável à atualização da área de atuação do profissional. O profissional certificado que atua em área não elegível também deve ser objeto de atualização no Banco de Dados da ANBIMA, bem como profissionais em período de licença, para que não continuem vinculados ao Banco de Dados como se ativos fossem. Quando retornarem às atividades, a Área de *Compliance* providenciará a vinculação do funcionário ao Banco de Dados.

A Área de *Compliance* deverá incluir no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos seus Colaboradores certificados, em processo de certificação, com a certificação vencida, e/ou em processo de atualização da certificação. As informações incluem a data de admissão do Colaborador, data de desligamento (quando aplicável), atividade exercida, área de atuação, cargo, endereço eletrônico individual e tipo de gestor (quando aplicável).

Por fim, cabe a Área de *Compliance* manter o controle do quadro de profissionais elegíveis de certificação da Genoa Capital, monitorando o prazo de vencimento dos certificados e adotando práticas transparentes, além de procedimentos formais de registro, relacionados à manutenção, nos respectivos sistemas, a fim de atender às exigências específicas do mercado de capitais.

Atualização da Certificação

A Área de *Compliance* monitora, trimestralmente, as datas de vencimento das certificações dos profissionais da Genoa Capital.

Três meses antes da certificação de cada profissional da Genoa Capital expirar, a Área de *Compliance* informará a respeito do vencimento da certificação, realizando o agendamento da prova com a maior brevidade possível. O diretor responsável pela área elegível também receberá uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos ao vencimento para acompanhamento e providências junto ao profissional.

O profissional da área elegível que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será informado pelo diretor responsável que ficará afastado das atividades de gestão de recursos, e passará atuar apenas em atividades de apoio aos gestores. Nesse caso, o Colaborador receberá um e-mail da Área de *Compliance* sobre o afastamento da atividade de gestão e terá suas senhas de acesso aos sistemas de negociação e às corretoras bloqueados, até a regularização da pendência. O Colaborador poderá retomar suas atividades somente após a

devida regularização da certificação e envio de comprovação à Área de *Compliance,* para atualização junto ao Banco de Dados. A Área de *Compliance* então comunicará o diretor responsável pela área elegível que o profissional ora afastado está devidamente regularizado junto à ANBIMA, e poderá voltar às atividades na gestão de recursos de terceiros.

Para todos os profissionais certificados que atuem em área elegível ou não elegível é solicitado que regularizem a referida certificação, assim que estiver disponível pela ANBIMA a execução das provas para certificação.

Caberá ao Diretor de Risco e *Compliance*, em conjunto com o diretor responsável pela área do Colaborador, a definição a respeito do eventual remanejamento ou a manutenção do profissional em questão em atividades não elegíveis, devidamente supervisionado por funcionários que possuam a respectiva certificação.

Inscrição para Obtenção da Certificação

Os Colaboradores contratados ou que foram transferidos internamente para outra atividade e/ou área, devem se comunicar com a Área de *Compliance* sobre eventuais dúvidas a respeito do processo de certificação.

O profissional deve se inscrever no site de certificação da ANBIMA e escolher a melhor data disponível para agendar a prova. O profissional ficará responsável por todo o processo, desde a sua inscrição, cadastro nos respectivos sites e o pagamento dos custos da certificação.

O Diretor de Risco e *Compliance* acompanhará juntamente com o responsável da área elegível a regularização do profissional.

Exceções

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta Política, o solicitante deverá apresentar pedido de exceção à Área de *Compliance* com as razões que o fundamentam. A aprovação ficará a critério do Diretor de Risco e *Compliance*.

Tratamento de Dados

Em consonância com o disposto no Código de Certificação, todos os dados pessoais devem ser tratados de acordo com as disposições da Lei 13.709/18, e, na eventual hipótese de compartilhamento de dados dessa natureza com a ANBIMA, a Genoa Capital garantirá a atualização das informações compartilhadas e a transparência para com os titulares envolvidos, assegurando que estes tenham ciência da ocorrência dessa atividade e dos direitos garantidos pela referida Lei.

POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Apresentação

Este capítulo visa estabelecer os procedimentos e condutas a serem adotados pela Genoa Capital a fim de garantir o cumprimento das leis e regulamentos emanados de autoridades competentes

aplicáveis à segurança cibernética da Genoa Capital, prevenindo a ocorrência de violações, detectando as violações que ocorram e punindo ou corrigindo quaisquer de tais descumprimentos.

A Genoa Capital adota mecanismos de segurança cibernética com a finalidade de assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados.

Avaliação dos Riscos

No exercício das suas atividades, a Genoa Capital poderá estar sujeita a riscos cibernéticos que ameacem a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Entre os riscos mais comuns, estão:

i) Malwares: softwares desenvolvidos para corromper computadores e redes, sendo:
   a. Vírus: *software* que causa danos à máquina, rede, outros softwares e bancos de dados;
   b. Cavalo de Tróia: aparece dentro de outro software e cria uma porta para a invasão do computador;
   c. *Spyware*: *software* malicioso para coletar e monitorar o uso de informações; e
   d. *Ransomware*: *software* malicioso que bloqueia o acesso a sistemas e bases de dados, solicitando um resgate para que o acesso seja reestabelecido.

ii) Engenharia social: métodos de manipulação para obter informações confidenciais, como senhas, dados pessoas e número de cartão de crédito:
   a. *Pharming*: direciona o usuário para um site fraudulento, sem o seu conhecimento;
   b. Phishing: links transmitidos por e-mails, simulando ser uma pessoa ou empresa confiável que envia comunicação eletrônica oficial para obter informações confidenciais;
   c. *Vishing*: simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de ligações telefônicas, tenta obter informações confidenciais;
   d. *Smishing*: simula ser uma pessoa ou empresa confiável e, por meio de mensagens de texto, tenta obter informações confidenciais; e
   e. Acesso pessoal: pessoas localizadas em lugares públicos como bares, cafés e restaurantes que captam qualquer tipo de informação que possa ser utilizada posteriormente para um ataque.

iii) Ataques de DDoS (*distributed denial of services*) e *botnets*: ataques visando negar ou atrasar o acesso aos serviços ou sistemas da instituição; no caso dos *botnets*, o ataque vem de um grande número de computadores infectados utilizados para criar e mandar spam ou vírus, ou inundar uma rede com mensagens resultando na negação de serviços; e

iv) Invasões (*advanced persistent threats*): ataques realizados por invasores sofisticados, utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.

Ações de Prevenção e Proteção

Com a finalidade de mitigar os riscos cibernéticos e proteger seus sistemas, informações, base de dados, equipamentos e o andamento dos seus negócios, a Genoa Capital adota as seguintes medidas de prevenção e proteção:

i) Controle de acesso adequado aos ativos da Genoa Capital, por meio de procedimentos de identificação, autenticação e autorização dos usuários, ou sistemas, aos ativos da Genoa Capital;

ii) Estabelecimento de regras mínimas (complexidade, periodicidade e autenticação de múltiplos fatores) na definição de senhas de acesso a dispositivos corporativos, sistemas e rede em função da relevância do ativo acessado. Além disso, os eventos de login e alteração de senha são auditáveis e rastreáveis;

iii) Limitação do acesso de cada Colaborador a apenas recursos relevantes para o desempenho das suas atividades e restrição do acesso físico às áreas com informações críticas/sensíveis;

iv) Rotinas de *backup*;

v) Criação de logs e trilhas de auditoria sempre que permitido pelos sistemas;

vi) Realização de diligência na contratação de serviços de terceiros, prezando, sempre que necessário, pela celebração de acordo de confidencialidade e exigência de controles de segurança na própria estrutura dos terceiros;

vii) Implementação de recursos anti-malware em estações e servidores de rede, como antivírus e *firewalls* pessoais; e

viii) Restrição à instalação e execução de *softwares* e aplicações não autorizadas por meio de controles de execução de processos (por exemplo, aplicação de *whitelisting*).

Monitoramento

A Genoa Capital possui mecanismos de monitoramento das ações de proteção implementadas, para garantir seu bom funcionamento e efetividade.

Nesse sentido, a Genoa Capital mantém inventários atualizados de *hardware* e *software*, bem como realiza verificações anuais, no intuito de identificar elementos estranhos à Genoa Capital, como computadores não autorizados ou *softwares* não licenciados.

Além disso, a Genoa Capital mantém os sistemas operacionais e *softwares* de aplicação sempre atualizados, instalando as atualizações sempre que forem disponibilizadas. As rotinas de *backup* são monitoradas diariamente, com a execução de testes regulares de restauração dos dados.

São realizados, periodicamente, testes de invasão externa e *phishing*, bem como análises de vulnerabilidades na estrutura tecnológica, sempre que houver mudança significativa em tal estrutura.

Ainda, a Genoa Capital analisa regularmente os logs e as trilhas de auditoria criados, de forma a permitir a rápida identificação de ataques, sejam internos ou externos.

Plano de Resposta

Caso seja identificado um potencial incidente relacionado à segurança cibernética, o responsável pelo cumprimento das regras e procedimentos de segurança cibernética, o Diretor de Risco e *Compliance*, deverá ser imediatamente comunicado.

Num primeiro momento, o Diretor de Risco e *Compliance* se reunirá com os demais diretores da Genoa Capital para compreender o evento ocorrido, os motivos e consequências imediatas, bem como a gravidade da situação.

Caso os diretores avaliem que o incidente ocorrido pode gerar danos iminentes à Genoa Capital, serão tomadas, em conjunto com os assessores de tecnologia da informação da Genoa Capital, as medidas imediatas de cibersegurança cabíveis, que podem incluir a redundância de TI, redirecionamento das linhas de telefone para os celulares, instrução do provedor de telefonia para que desvie linhas de dados e e-mails, entre outros.

Na hipótese de o incidente comprometer, dificultar ou mesmo impedir a continuidade das operações da Genoa Capital, serão observados os procedimentos previstos no plano de continuidade de negócios.

Além disso, os diretores avaliarão a pertinência da adoção de medidas como (i) registro de boletim de ocorrência ou queixa crime; (ii) comunicação do incidente aos órgãos regulatórios e autorregulatórios; e (ii) consulta com advogado para avaliação dos riscos jurídicos e medidas judiciais cabíveis para assegurar os direitos da Genoa Capital.

Reciclagem e Revisão

A Genoa Capital manterá o programa de segurança cibernética continuamente atualizado, identificando novos riscos, ativos e processos e reavaliando os riscos residuais.

O Diretor de Risco e *Compliance*, responsável pela implementação dos procedimentos de segurança cibernética, realizará a revisão e atualização deste capítulo a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior sempre que algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada, conforme análise e decisão do Diretor de Risco e *Compliance*.

POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

Introdução e Abrangência das Normas de Anticorrupção

A Genoa Capital está sujeita às normas e leis de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/13 e ao Decreto nº 11.129/22, conforme alterada ("Normas de Anticorrupção"), as quais estabelecem que as pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados por seus sócios e colaboradores contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo da responsabilidade individual do autor, coautor ou partícipe do ato ilícito, na medida de sua culpabilidade.

Considera-se agente público e, portanto, sujeito às Normas de Anticorrupção, sem limitação: (i) qualquer indivíduo que, mesmo que temporariamente e sem compensação, esteja a serviço, empregado ou mantendo uma função pública em entidade governamental, entidade controlada pelo governo, ou entidade de propriedade do governo; (ii) qualquer indivíduo que seja candidato ou esteja ocupando um cargo público; e (iii) qualquer partido político ou representante de partido político.

Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e as organizações públicas internacionais.

As mesmas exigências e restrições também se aplicam aos familiares de funcionários públicos até o segundo grau (cônjuges, filhos e enteados, pais, avós, irmãos, tios e sobrinhos).

Representantes de fundos de pensão públicos, cartorários e assessores de funcionários públicos também devem ser considerados "agentes públicos" para os propósitos desta Política de Anticorrupção e das Normas de Anticorrupção.

Qualquer violação desta Política de Anticorrupção e das Normas de Anticorrupção pode resultar em penalidades civis e administrativas severas para a Genoa Capital e/ou seus Colaboradores, bem como impactos de ordem reputacional, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal dos indivíduos envolvidos.

Definição

Nos termos das Normas de Anticorrupção, constituem atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

(a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
(b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas Normas de Anticorrupção;
(c) Comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
(d) No tocante a licitações e contratos:

i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

(e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Normas de Conduta

É terminantemente proibido dar ou oferecer qualquer valor ou presente a agente público sem autorização prévia da Área de *Compliance*.

Os Colaboradores deverão se atentar, ainda, que (i) qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja, poderá caracterizar violação às Normas de Anticorrupção e ensejar a aplicação das penalidades previstas; e (ii) a violação às Normas de Anticorrupção estará configurada mesmo que a oferta de suborno seja recusada pelo agente público.

Os Colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou funcionários públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

Nenhum sócio ou colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

Proibição de Doações Eleitorais

A Genoa Capital não fará, em hipótese alguma, doação a candidatos e/ou partidos políticos via pessoa jurídica. Em relação às doações individuais dos Colaboradores, estes têm a obrigação de seguir estritamente a legislação vigente.

Relacionamentos com Agentes Públicos

Quando se fizer necessária a realização de reuniões e audiências ("Audiências") com agentes públicos, sejam elas internas ou externas, a Genoa Capital será representada, quando possível, por, ao menos, 2 (dois) Colaboradores, que deverão se certificar de empregar a cautela exigida para a ocasião, com o objetivo de resguardar a Genoa Capital contra condutas ilícitas no relacionamento com agentes públicos. Dentre os procedimentos adotados, os Colaboradores que estiverem representando a Genoa Capital deverão elaborar relatórios de tais Audiências, e os apresentar ao Diretor de Risco e *Compliance* imediatamente após sua ocorrência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento a Resolução CVM 21/21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Genoa Capital.

Eventuais comunicações para a Área de *Compliance* devem ser enviadas para o Diretor de Risco e *Compliance*.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá a qualquer momento, caso seja averiguada a necessidade de atualização do seu conteúdo.

VERSÃO	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
1.0	Jul/2019	RRZ Consultoria	Versão inicial
2.0	Abr/2020	Rodrigo Noel Barbosa	Alteração de Razão Social e reorganização de tópicos
3.0	Mai/2020	Rodrigo Noel Barbosa	Inclusão de membro em Comitês
3.1	Abr/2021	Rodrigo Noel Barbosa	Revisão Anual
4.0	Abr/2022	Rodrigo Noel Barbosa	Inclusão de atribuições da área de *Compliance*
5.0	Mai/2022	Rodrigo Noel Barbosa	Alteração da legislação para Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021
6.0	Jan/2023	Rodrigo Noel Barbosa	Atualização de acordo com a legislação vigente
7.0	Jan/2025	Rodrigo Noel Barbosa	Revisão com base na Resolução CVM 175/22
8.0	Jul/2026	Rodrigo Noel Barbosa	Revisão Anual

9.0	Nov/2026	Rodrigo Noel Barbosa	Alteração da composição do Comitê de Riscos e Compliance

ANEXO I

PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA GENOA CAPITAL

1. Parte Geral e Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada;
2. Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
3. Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada;
4. Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
5. Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
6. Código de Ética da ANBIMA;
7. Código de Certificação;
8. Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III;
9. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10. Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022;
11. Lei nº 9.613, de 03 de março de 98, conforme alterada; e
12. Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis às atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Genoa.